PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 657/88

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º e revoga o art. 2º, todos da Lei Municipal nº 644/88.

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 644/88, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o presente artigo destinar-se-á à edificação das obras de armazéns, graneleiros ou não, e demais dependências necessárias."

Art. 2º - Fica integralmente revogado o art. 2º da Lei Municipal sob nº 644/88, bem como dispensada a exigência prevista pelo art. 113, I, "a", da Lei Complementar nº 27, de 08-01-86.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal